

de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Pública

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;

C — de duração até 30 minutos, constará de tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover.

9 — Requisitos Gerais — para os candidatos aos concursos A, B, C, e D os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Requisitos Especiais:

A — os constantes da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

B — os constantes da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

C — os constantes do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho — escolaridade mínima obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional.

11 — Formalização das Candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido à presidente da Câmara Municipal de Miranda do Corvo, que poderá ser entregue na Repartição Administrativa dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo indicado, devendo nele constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa do candidato (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte e residência);

*b*) Identificação do concurso e lugar a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

*c*) Habilitações Literárias legalmente exigidas para o desempenho do lugar;

*d*) Eventuais circunstâncias que os candidatos repute susceptíveis de influenciarem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

11.1 É inicialmente dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos para admissão a concurso desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos gerais de candidatura mencionados no ponto 9 do presente aviso.

11.2 Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*a*) fotocópia do Bilhete de Identidade (frente e verso) e número fiscal de contribuinte;

*b*) Certificado de Habilitações (original ou fotocópia autenticada);

*c*) Declaração devidamente autenticada e actualizada comprovativa da formação ou experiência profissional exigidas, de dois anos para o concurso C.

11.3 Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.4 As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Constituição do Júri — os júris dos concursos terão a seguinte constituição:

A e B — Presidente — Dr. Sérgio Luís Rodrigues Seco — Vereador em regime de permanência

Vogais Efectivos:

Reinaldo Couceiro, Vice-Presidente da Câmara, que substituirá o presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

Dra. Maria de Fátima Costa Ferreira, Técnica Superior Principal — Planeamento e Urbanismo;

Vogais suplentes:

Carlos Monteiro dos Santos, Engenheiro Técnico Civil Especialista;

Nuno Alexandre Lopes Caetano, Técnico Superior de 1.ª Classe Engenheiro Civil

C — Presidente — Dr. Sérgio Luís Rodrigues Seco — Vereador em regime de permanência

Vogais Efectivos:

Reinaldo Couceiro — Vice-Presidente da Câmara, que substituirá o presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos

Luísa Margarida da Silva Rodrigues, Engenheira Técnica Civil de 1.ª Classe

Vogais suplentes:

José Neves de Sousa, Encarregado;

Carlos Monteiro dos Santos, Engenheiro Técnico Civil Especialista.

13 — Afixação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão publicitadas nos termos do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Quota de Emprego — de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. De harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma, o candidato com deficiência tem preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — De acordo com o n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, foi efectuada consulta à BEP, não existindo quaisquer candidatos em situação de mobilidade especial pelo que foram emitidas as respectivas declarações pela Direcção-Geral da Administração Pública.

5 de Novembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Simões Ramos do Vale Ferreira*.

2611068382

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE

### Aviso n.º 23883/2007

#### Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar dos serviços gerais

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, de 6 de Novembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar dos serviços gerais do quadro de pessoal do Município de Montalegre.

2 — Prazo de validade — O concurso é válido para a vaga posta a concurso e cessa com o seu preenchimento.

3 — Quota de emprego para candidatos com deficiências — em conformidade com o disposto no n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade ou de deficiência igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do Despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

5 — Local e período normal de trabalho — Na sede do Município de Montalegre, sem prejuízo das deslocações necessárias, num período de 35 horas semanais.

6 — Remuneração e condições de trabalho:

6.1 — A remuneração corresponderá ao escalão 1 índice 128, da categoria de auxiliar serviços gerais, de acordo com o anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, alterado pela Portaria n.º 42-A/2005, de 17 de Janeiro, actualmente 418,24€.

6.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos Gerais:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

- b) Ter 18 anos completos;  
 c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;  
 d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;  
 e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;  
 f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

#### 7.2 — Requisitos habilitacionais — Escolaridade obrigatória.

7.2.1 — Para os indivíduos nascidos após 1 de Janeiro de 1967 a escolaridade obrigatória reporta-se ao 6.º Ano de escolaridade ou equivalente e para os nascidos após 1 de Janeiro de 1981 reporta-se ao 9.º ano de escolaridade.

#### 8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, a solicitar a admissão ao concurso, redigido em papel normalizado, branco ou de cor pálida de formato tipo A4 ou A5, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, podendo ser entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente na Secção de Recursos Humanos, ou por correio registado até ao termo do prazo, para a Câmara Municipal de Montalegre, Edifício Paços do Concelho, Praça do Município, n.º 1, 5470-214 Montalegre, atendendo-se neste caso à data do registo.

8.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos documentos seguintes, sob pena de exclusão:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos nas alíneas a), d), e) e f) do ponto n.º 7.1 do presente aviso (fotocópia do bilhete de identidade, documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou do serviço cívico, quando obrigatório, certificado do registo criminal e atestado comprovativo dos requisitos de robustez e aptidão física, passado por médico no exercício da sua profissão).

b) Documento comprovativo do requisito referido no ponto 7.2 do presente aviso (original ou fotocópia).

8.3 — Desde que o candidato declare, no requerimento, sob compromisso de honra, como determina o n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que possui os requisitos gerais de provimento para o lugar posto a concurso, fica dispensado da apresentação dos documentos comprovativos da titularidade dos requisitos indicados na alínea a) do ponto 8.2, à excepção do documento referido na alínea b) do mesmo ponto.

8.4 — Os candidatos com um grau de deficiência, igual ou superior a 60%, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para além de formalizarem a suas candidaturas nos termos dos pontos 8.1 e 8.2 do presente aviso, deverão preencher o ponto 2 do anexo n.º 1 ao presente aviso, com vista à adequação do processo de selecção às suas aptidões.

8.4.1 — É dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

10 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Prova teórica de conhecimentos gerais oral, eliminatória; e  
 b) Entrevista Profissional de Selecção.

10.1 — A prova de conhecimentos gerais, destinada a avaliar os níveis de conhecimento dos candidatos sobre as matérias constantes do respectivo programa, de natureza teórica e sob a forma oral, terá a duração máxima de 45 minutos, sendo a sua classificação expressa numa escala de 0 a 20 valores. Terá carácter eliminatório e permitirá a consulta de legislação. São eliminados os candidatos que tiverem nota inferior a 9,50 valores.

10.1.1 — Programa da prova de conhecimentos gerais:

Regime de férias faltas e licenças;  
 Direitos e deveres da função pública e Deontologia profissional;  
 Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;  
 Regime jurídico da duração de horário de trabalho da Administração Pública;  
 Atribuições e competências das autarquias locais;  
 Conteúdo Funcional.

Legislação para consulta:

Regime de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de

Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime Jurídico da duração de horário de trabalho da Administração Pública — Decreto-Lei 259/98, de 18 de Agosto, rectificado pela declaração de rectificação n.º 13-E/98, de 31 de Agosto, Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto, Decreto-Lei n.º 277/2000, de 10 de Novembro;

Atribuições e competências das autarquias locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e rectificada pelas declarações de rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro e n.º 9/2002, de 5 de Março.

Carta Ética — Dez Princípios Éticos da Administração Pública;

Conteúdo Funcional — Despacho n.º 4/88 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, IIª Série, n.º 80 de 6 de Abril de 1989.

10.2 — A não comparência para a prestação da prova de conhecimentos equivale à desistência do concurso.

10.3 — Os candidatos admitidos na prova de conhecimentos serão sujeitos a uma entrevista profissional de selecção.

11 — A entrevista profissional de selecção graduada de 0 a 20 valores, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

11.1 — Os factores a considerar para efeitos de avaliação da entrevista profissional de selecção são os seguintes:

Experiência profissional;  
 Sentido de responsabilidade;  
 Capacidade de comunicação; e  
 Motivação e interesse pela função.

11.2 — A classificação da entrevista resultará da média aritmética simples das pontuações obtidas nos factores em apreciação.

12 — Sistema de classificação final.

12.1 — A classificação final e o consequente ordenamento dos candidatos resultará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples da classificação obtida nos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,50 valores.

$$CF = \frac{PTCG + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;  
 PTCG = Prova teórica de conhecimentos gerais, eliminatória;  
 EPS = Entrevista profissional de selecção.

12.2 — As preferências a atender para a graduação de concorrentes em caso de igualdade de classificação são as constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para além de outras que venham a ser fixadas pelo júri.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — A lista dos candidatos admitidos será afixada no placar existente no átrio da Câmara Municipal de Montalegre, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. A notificação dos candidatos excluídos será realizada nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma. A publicitação da lista de classificação final, será feita nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho.

15 — Qualquer esclarecimento adicional deverá ser solicitado à Secção de Recursos Humanos durante as horas normais de expediente.

16 — O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, Vereador em regime de tempo inteiro;

Vogais Efectivos:

1.º Nuno Vaz Ribeiro, Director do Departamento de Administração e Finanças.

2.º Maria Fernanda Dinis Moreira, Técnica Superior de 1.º Classe (Jurista)

Vogais suplentes:

1.º Arminda de Fátima Costa Martins, Chefe de Secção de Recursos Humanos.

2.º Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Vereadora em regime de tempo inteiro.

17 — O presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

18 — Menção a que se refere o Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: “Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

6 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Gomes Rodrigues*.

2611068322

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO

### Aviso n.º 23884/2007

#### Concurso interno de acesso geral para provimento de uma vaga de operário principal/pintor

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, de 16 de Novembro de 2007 se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos dos artigos 8.º, n.º 2 e 28.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o concurso interno de acesso geral a seguir indicado:

Operário Principal/Pintor, para provimento de um lugar.

2 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98 de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto lei 238/99 de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro aplicável à Administração Local pelo Decreto 412-A/98 de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 87/2001 de 26 de Março.

3 — Validade do Concurso — O concurso será válido apenas para a vaga indicada esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho 1/90 D.R. IIª Série de 27/01/1990.

5 — O local de trabalho será na área do Município de Montemor-o-Novo.

6 — Remuneração — a que resultar do novo posicionamento da escala indicária, em função do posicionamento actual dos candidatos, nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 353-A/89 de 16 de Outubro, e demais remunerações acessórias e regalias sociais vigentes para a função pública.

7 — São condições de admissão:

*a)* Requisitos gerais — Possuir os requisitos definidos no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho;

*b)* Requisitos especiais — Reunir as condições previstas no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Formalização de candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado, requerimento no qual deverão constar os seguintes elementos:

*a)* Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência);

*b)* Habilitações literárias e profissionais;

*c)* Identificação da categoria, natureza do vínculo, bem como menção ao lugar a que se concorre.

*d)* Classificação de serviço de Bom obtida nos últimos seis anos.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

*a)* *Curriculum Vitae* detalhado, assinado e actualizado, donde constem nomeadamente as funções que tem exercido e respectivos períodos de duração, bem como a formação profissional que possui;

*b)* Certidão passada pelo serviço onde o candidato desempenha funções comprovativas dos requisitos exigidos para o concurso, da qual conste inequivocamente a natureza do vínculo, a categoria que detém, o escalão e o índice, o tempo de serviço na categoria e respectiva classificação de serviço, bem como o tempo de serviço na carreira e função pública.

10 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo ficam dispensados da apresentação da certidão exigida na alínea *b)* do n.º 9 e da comprovação da formação profissional, devendo contudo, mencioná-la no *curriculum vitae*.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Selecção de candidatos:

A selecção dos candidatos ao concurso será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção:

Prova prática de conhecimentos e avaliação curricular.

13 — Critérios de classificação:

*a)* A avaliação curricular (AC) será pontuada de 0 a 20 valores e destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício da função, sendo efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$2PC+AC/3$$

*b)* As regras a observar na valorização dos diversos factores de avaliação curricular são as seguintes: Classificação de serviço (CS) — na determinação deste factor será considerada a média das classificações obtidas nos anos relevantes para efeito de admissão a concurso;

*b)* Habilitações académicas de base (HL), sendo ponderado o nível académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

*c)* Experiência profissional (EP) — na experiência profissional será ponderada o desempenho efectivo de funções;

*d)* Formação profissional complementar (FPC) — na formação profissional serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso.

14 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso, bem como a lista de classificação final dos concorrentes, serão afixadas, para consulta no Edifício dos Paços do Concelho ou enviadas para publicação no *Diário da República*, IIª Série, de acordo com as situações previstas nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

15 — Composição do júri do concurso:

Presidente: António Joaquim da Silva Danado, Vereador.

1.º vogal efectivo: Aldemiro José Garcia Dionísio, Coordenador da Divisão de Apoio Operacional

2.º vogal efectivo: Guilherme José Petita, Operário Principal / Pedreiro.

1.º vogal suplente: Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Vereadora.

2.º vogal suplente: José Maria Lourenço Grafino, Operário principal/Carpinteiro.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá*.

2611068093

## CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS

### Aviso n.º 23885/2007

#### Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por meu despacho datado de 30 de Outubro 2007, foi renovado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato a termo resolutivo certo, por mais 3 anos, para continuar a exercer as mesmas funções, a partir de 15 de Novembro de 2007, com José António Silva Marques Gouveia — *Cantoneiro Vias Municipais*.

15 de Novembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. Silva Pedro*.

2611068395